



**PUBLICAÇÃO**  
Publicado (a) em 20/12/88  
Lagarto, 20/12/88  
Aruié  
Funcionário (a)

**REGISTRO**

Registrado (a) às fls. 153  
do livro nº 03186  
em 20 de dezembro de 1988  
por Aruié  
Funcionário (a)

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 049/88

de 20 de dezembro de 1988

"CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A QUEM ENUMERA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO,

ESTADO DE SERGIPE,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores apro-  
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título vitalício uma pensão  
ao Sr. ANTONIO MARTINS DE MENEZES, ex-prefeito municipal, atual Vice-Prefeito do  
Município, com o valor fixado em 03 (três) salários mínimos vigentes no país.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir  
um crédito adicional suplementar até o limite de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cru-  
zados) para atender as despesas fixadas nesta Lei respeitando o art. 43, da Lei  
nº 4.320/64.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de ja-  
neiro de 1988.

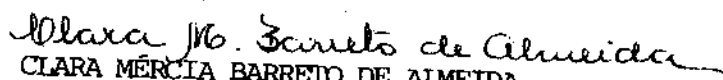
Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE  
SERGIPE, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta  
e oito.

  
ARTUR DE OLIVEIRA REIS

PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSE CORRÊA SOBRINHO  
Sec. de Finanças

  
CLARA MÉRCIA BARRETO DE ALMEIDA  
Sec. Mun. da Administração